



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Maninho, 72 – TEL (0xx33)3324-6162 – CEP 35324-000
Administração 2005 a 2008

LEI Nº 393/2005

Autoriza o Município de Entre Folhas a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, com objetivo de ingressar a participar do Programa Máquinas para o Desenvolvimento e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Entre Folhas, no uso de suas atribuições que lhe confere o art 27 , da Lei Orgânica Municipal de 07 de junho de 1997; com fundamento na Lei Estadual nº15695, de 21 de julho de 2005.

DECRETA:

Art.1º Esta Lei Autoriza o Município de Entre Folhas a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, com o objetivo de ingressar e participar do Programa Maquinas para o Desenvolvimento, e dá outras providências.

Art.2º Fica o Município Entre Folhas autorizado a celebrar convênio com o Estado Minas Gerais, com o objetivo de ingressar e participar do Programa Maquinas para o Desenvolvimento, instituído pela Lei Estadual nº15695, de julho de 2005.

Art.3º Fica o Município de Entre Folhas autorizado a permitir que o Estado de Minas Gerais retenha, mensalmente, nas parcelas das quotas-partes de recursos que deve ao Município, relativos ao repasse obrigatório de receitas tributárias, o montante de até 200.000,00 (duzentos mil reais), a titulo de contrapartida financeira, em favor do Fundo Maquinas para o Desenvolvimento.

§ 1º - Fica o Município de Entre Folhas autorizado a tomar todas a providências viabilizadas do cumprimento da obrigação mensal prevista no caput, incluindo abertura de crédito orçamentário especial.

§ 2º- A obrigação prevista no caput integrará as leis orçamentárias a que se refere o art.165 da Constituição Federal, para que haja racionalização de custos e atendimentos às necessidades do Município. .

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Entre Folhas, 26 de outubro de 2005

AILTON SILVEIRA DIAS
Prefeito Municipal